

42ª DELIBERAÇÃO DA SECÇÃO PERMANENTE DE COORDENAÇÃO ESTATÍSTICA
SUSPENSÃO DA ATIVIDADE DO GRUPO DE TRABALHO PARA CONSTITUIÇÃO DE UM FICHEIRO
ÚNICO PARA O SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL

Considerando que:

1. O Grupo de Trabalho para constituição de um Ficheiro Único para o Sistema Estatístico Nacional (FUESEN) foi criado em 2006 - 9ª Decisão, por se entender:
 - “Que a estreita colaboração entre organismos públicos detentores ou produtores de informação relevante para o SEN, com vista à atualização do FUE, deve ser incrementada com claras vantagens, quer para produtores, quer para utilizadores da informação estatística”;
 - “Que a manutenção de vários ficheiros dispersos por diversas entidades do SEN tem contribuído para a falta de harmonização, ocorrência de lacunas e de sobreposições da informação base, com reflexos em todo o processo de produção de estatísticas oficiais”;
 - Relevante “o consenso no sentido de se caminhar progressivamente para a existência de um ficheiro único, que sirva de suporte não só à elaboração das estatísticas da responsabilidade do INE, mas ofereça também novas potencialidades às restantes entidades que integram o SEN, tendo como objetivo o aproveitamento de sinergias e a melhoria de qualidade da informação, possibilitando designadamente: Reduzir a carga sobre as entidades inquiridas; Incrementar a coerência da informação e a necessária qualidade dos dados de suporte das bases de amostragem; Fomentar análises intersectoriais concordantes; Melhorar a divulgação de dados junto dos utilizadores; Potenciar a redução de custos, tempos e pessoal afeto, associados à manutenção de um ficheiro com estas características”.
2. No âmbito da legislação do Sistema Estatístico Nacional de 2008, foi mantido pela Secção Permanente de Coordenação Estatística (SPCE) em 9 de fevereiro de 2009, com o objetivo de criar condições para que este Ficheiro seja partilhado pelas entidades do Sistema Estatístico Nacional (SEN), embora “residente” no Instituto Nacional de Estatística, devendo para isso as entidades colaborar de forma ativa na sua permanente atualização e recorrer ao mesmo para a sua atividade de produção estatística – 4ª Deliberação da Secção.
3. O mandato do GT foi atualizado, pela SPCE, em fevereiro de 2011, por proposta do atual presidente do GT e que de acordo com a calendarização prevista na Deliberação de constituição, o Grupo aprovou um cronograma de atividades que previa ter em funcionamento uma primeira versão do FUESEN até 31/12/2011.
4. Com base nos contributos recebidos dos membros do GT, o INE elaborou em julho de 2011, para aprovação do GT, o Relatório - Propostas de Alteração/Melhorias na Aplicação FUESEN, que resume as sugestões no âmbito da Estrutura/Organização da aplicação; Funcionalidades de pesquisa de conteúdos; Apresentação de resultados; Aspetos gráficos.

5. A Linha de Ação 8 constante do Objetivo 3 das LGAEO 2013-2017 previu "Prosseguir a construção e atualização de ficheiros únicos no Sistema Estatístico Nacional, ferramentas indispensáveis para a harmonização, a racionalização de meios e a qualidade das estatísticas oficiais."
6. Na sua 30ª Recomendação, a SPCE recomendou " A necessidade de prosseguir a construção e atualização de ficheiros únicos no SEN, ferramentas indispensáveis para a harmonização, a racionalização de meios e a qualidade das estatísticas oficiais, devendo ser dada prioridade à criação do Ficheiro Único de Empresas do SEN, a ser partilhado por todas as Autoridades Estatísticas, conforme o decidido pela Secção Permanente de Coordenação Estatística do CSE (cfr. 35.ª Deliberação) e o constante das Linhas Gerais da Atividade Estatística Oficial (LGAEO) 2013-2017."
7. A SPCE tomou conhecimento, nas suas reuniões de março de 2012 e fevereiro de 2013, dos atrasos no desenvolvimento dos trabalhos por parte do GT e embora tendo por mais de uma vez apelado ao reinício da sua atividade normal, se constata que das 2 reuniões previstas para 2012 e das 4 previstas para 2013 se realizou, em cada um desses dois anos, apenas uma reunião.
8. Em 2013, a SPCE aprovou o Relatório sobre a "Constituição do Número de Identificação Único de Estabelecimentos" e criação de um Grupo Técnico e Ajustamentos à Composição, Mandato e Programação dos Trabalhos do GT FUESEN, tendo sido definidas prioridades, critérios de atualização e condições de acesso ao sistema FUESEN de modo a que a operacionalização do sistema estivesse concluída em março de 2014.
9. Embora estando previsto no Plano de Atividades do CSE, o GT realizar três reuniões em 2014, até ao momento ainda não teve lugar qualquer reunião.
10. No Plano de Atividades do CSE 2014 foi prevista a aprovação pela SPCE da "Implementação dos mecanismos de utilização do FUE no âmbito do SEN", tendo ficado prevista, com base na indicação do Presidente do GT, a realização de uma reunião em outubro de 2014 com esse objetivo.
11. Na reunião de maio de 2014 a SPCE, depois da apresentação pelo presidente do GT de um Relatório, considerou que não ficou esclarecido no âmbito do GT a matéria relacionada com a informação que consta do FUESEN que, de acordo como o INE servirá unicamente para o suporte a operações estatísticas e que não servirá para a difusão da informação estatística. Assim, invocando as LGAEO 2013-2017, a Secção concluiu que:
 - O assunto deverá ser retomado e analisado no âmbito do GT FUESEN;
 - Que o Grupo deverá reunir em breve e antes de início de férias;
 - Que a Secção deverá ser informada das conclusões a que o Grupo chegou, sendo que essas conclusões deverão ser acompanhadas de recomendações e de um calendário ajustado dos trabalhos do Grupo;
 - Na reunião de outubro da Secção este assunto será novamente agendado já com estes instrumentos para decisão sobre o rumo a tomar no âmbito do GT FUESEN.

12. Embora o Presidente do GT tenha, entretanto, informado o Secretariado do CSE que a reunião do GTFUESEN se poderia realizar na segunda quinzena de setembro, a mesma não foi, até ao momento, concretizada.
13. Não ter sido enviado qualquer contributo para o Plano de Atividades do CSE para 2015, contrariamente ao observado por parte dos restantes Presidentes de grupos de trabalho do Conselho que fizeram chegar ao Secretariado os respetivos contributos.

A Secção Permanente de Coordenação Estatística, reunida em 28 de outubro de 2014, nos termos das competências previstas no Anexo B da 27ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística, **lamenta que não tenham sido reiteradamente observadas as deliberações do CSE e cumpridos os compromissos assumidos e delibera suspender a atividade do Grupo de Trabalho para constituição de um Ficheiro Único para o Sistema Estatístico Nacional até que seja feita uma reavaliação desta matéria, no contexto da avaliação do grau de execução das Linhas Gerais da Atividade Estatística Oficial 2013-2017 e da preparação das Linhas Gerais para o quinquénio seguinte.**

Lisboa, 28 de outubro de 2014

O Presidente da Secção, João Cadete de Matos

A Secretária do CSE, Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento